



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2013.**

**CRIA A UEPAC - UNIDADE  
EXECUTORA DO PROGRAMA DE  
ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte LEI:

**Art. 1º - Fica criada a Unidade Executora do Programa de Aceleração de Crescimento de Penedo, Estado de Alagoas - UEPAC, como órgão responsável pela execução e coordenação do Programa e interlocutor do Município de Penedo com o Governo Federal e com outras organizações públicas e privadas que possam vir a participar direta ou indiretamente, da execução e acompanhamento do Programa, que terá as seguintes atribuições:**

- I. Planejar a execução do Programa, com base nos marcos contratuais estabelecidos no convênio firmado com a União;**
- II. Promover e coordenar, em colaboração com os demais órgãos participantes, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade envolvida;**
- III. Gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao Programa;**
- IV. Coordenar a execução físico-financeira do Programa;**
- V. Gerenciar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e ações estabelecidas;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VI.** Gerenciar os recursos do Programa e propor as modificações pertinentes, na programação financeira, durante sua execução, de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas;

**VII.** Elaborar termos de referência, editais e demais documentos necessários para as licitações do Programa;

**VIII.** Promover, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura, a realização das licitações para as aquisições do Programa;

**IX.** Gerenciar contratos e coordenar a execução das obras e serviços;

**X.** Fiscalizar e execução das obras e serviços;

**XI.** Apresentar a União representada por seu Ministro competente as prestações de contas e solicitações de desembolso, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas normas do convênio;

**XII.** Manter registros das operações do Programa separados por fontes de recursos;

**XIII.** Manter arquivos completos e organizados;

**XIV.** Outras atividades que a União ou o Órgão gestor do Programa

solicitarem.

**Art. 2º** - A UEPAC será composta pelos seguintes cargos comissionados:

**I.** Coordenador Geral;

**II.** Coordenador Setorial de Engenharia;

**III.** Coordenador Setorial de Projetos;

**IV.** Coordenador Setorial de Convênios;

**V.** Coordenador Setorial de Finanças;

**VI.** Gerente de Licitações;

**VII.** Gerente de Restauração de Patrimônio Histórico;

**VIII.** Gerente de Fiscalização;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- IX.** Assessor Técnico de Planejamentos;
- X.** Assessor Técnico de Projetos;
- XI.** Assessor Técnico de Convênios;
- XII.** Assessor Técnico de Fiscalização de Obras;
- XIII.** Assessor Técnico de Licitação e Contratos;
- XIV.** Assessor Técnico de Orçamento;
- XV.** Assessor Técnico de Saneamento;
- XVI.** Assessor Técnico de Informática.

**Art. 3º** - Para a UEPAC - Unidade Executora do Programa desenvolver suas atividades, conforme previsto nesta Lei, foram criados os cargos de provimento em comissão, vinculados a UEPAC, constantes no art. 2º, cujas remunerações constam do Anexo que passa a ser parte integrante da presente Lei.

**§1º** - A UEPAC – Unidade Executora do Programa será composta por profissionais pertencentes aos quadros da Prefeitura ou por profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal, que tenham experiências compatíveis com as atividades do cargo e com a natureza dos componentes do Programa.

**§2º** - Os servidores do Município (Prefeitura), que forem designados para ocupar os cargos de que trata esta Lei, poderão optar pelo vencimento integral do cargo, ou vencimento do cargo efetivo que ocupa, acrescido de uma gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do cargo de provimento em comissão.

**Art. 4º** - A presente Lei terá vigência enquanto durar a execução do Programa de Aceleração do Crescimento em suas diversas modalidades, bem como os cargos previstos no artigo 2º, que serão, automaticamente, extintos com o encerramento do Programa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 329.142,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais), para subsidiar o custeio da Unidade Executora do PAC – UEPAC, para a inserção de nova ação na Lei Orçamentária de n.º 1.453, de 28 de dezembro de 2012, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

|                                               |                                                                   |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 21.00</b>                           | <b>UNIDADE EXECUTORA DO PAC - UEPAC</b>                           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.01</b>            | <b>UNIDADE EXECUTORA DO PAC - UEPAC</b>                           |
| <b>FUNÇÃO 15</b>                              | <b>URBANISMO</b>                                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 451</b>                        | <b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>                                      |
| <b>PROGRAMA: 10</b>                           | <b>CIDADE URBANIZADA: MELHOR QUALIDADE DE VIDA</b>                |
| <b>AÇÃO: 2.118</b>                            | <b>GESTÃO DAS AÇÕES DA UEPAC</b>                                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00-000</b> | <b>PESSOA CIVIL R\$ 86.460,00</b>                                 |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00.00-000</b> | <b>ENCARGOS PESSOAIS R\$ 20.318,10</b>                            |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.14.00.00-000</b> | <b>DIÁRIAS R\$ 5.000,00</b>                                       |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00-000</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00</b>                          |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00-000</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00</b>   |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00-000</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00</b> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                             |                     |                      |                       |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b> | <b>E</b>             | <b>MATERIAL</b>       |
| <b>4490.52.00.00-000</b>    | <b>PERMANENTE</b>   | <b>R\$ 35.000,00</b> |                       |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>        |                     |                      | <b>R\$ 241.778,10</b> |

|                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 06.00</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br><b>- SEMED</b> |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b><br><b>06.60</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br><b>- SEMED</b> |
| <b>FUNÇÃO 12</b>                                        | <b>EDUCAÇÃO</b>                                           |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 361</b>                                  | <b>ENSINO FUNDAMENTAL1</b>                                |
| <b>PROGRAMA: 4</b>                                      | <b>EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>                   |
| <b>AÇÃO: 2.119</b>                                      | <b>GESTÃO DAS AÇÕES DA UEPAC -</b><br><b>EDUCAÇÃO</b>     |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.11.00.00-020</b> | <b>PESSOAL CIVIL</b><br><b>39.300,00</b><br><b>R\$</b>    |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.13.00.00-020</b> | <b>ENCARGOS PESSOAIS</b><br><b>9.235,50</b><br><b>R\$</b> |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                    | <b>R\$ 48.535,50</b>                                      |

|                                              |                                                      |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 07.00</b>                          | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -</b><br><b>SMS</b> |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b><br><b>07.70</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -</b><br><b>SMS</b> |
| <b>FUNÇÃO 10</b>                             | <b>SAÚDE</b>                                         |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 301</b>                       | <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                         |                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA: 6</b>                                      | <b>SAÚDE PARA TODOS</b>                  |
| <b>AÇÃO: 2.120</b>                                      | <b>GESTÃO DAS AÇÕES DA UEPAC – SAÚDE</b> |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.11.00.00-040</b> | PESSOAL CIVIL R\$<br>23.580,00           |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.13.00.00-040</b> | ENCARGOS PESSOAIS R\$<br>5.541,30        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                    | <b>R\$ 29.121,30</b>                     |

|                                                          |                                                                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 08.00</b>                                      | <b>SEC MUN DO TRAB HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS</b> |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b><br><b>08.80</b>             | <b>SEC MUN DO TRAB HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS</b> |
| <b>FUNÇÃO 08</b>                                         | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |
| <b>SUB-FUNÇÃO: 244</b>                                   | <b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>                                  |
| <b>PROGRAMA: 7</b>                                       | <b>QUALIDADE DE VIDA</b>                                        |
| <b>AÇÃO: 2.121</b>                                       | <b>GESTÃO DAS AÇÕES DA UEPAC – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.11.00.00-010</b>  | PESSOAL CIVIL R\$ 7.860,00                                      |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b><br><b>3190.13.00.00-0100</b> | ENCARGOS PESSOAIS R\$<br>1.847,10                               |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                     | <b>R\$ 9.707,10</b>                                             |

**Art. 6º** - As ações contidas no Art. 5º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.442 de 18 de julho de 2012 e dos Programas de n.º 10 (Cidade Urbanizada: Melhor Qualidade de Vida), n.º 4 (Educação Qualidade para Todos), n.º 6 (Saúde para Todos) e n.º 7 (Qualidade de Vida); contidos na Lei



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

n.º 1.418 de 02 de agosto de 2012, que trata sobre o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

**Art. 7º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, aprovados pelas Leis n.º 1.418/2012 e 1.442/2012, e Lei Orçamentária Anual de 2013, n.º 1.453/2012 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 8º** - O crédito especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura administrativa da: Unidade Executora do PAC – UEPAC, no valor de R\$ 329.142,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais) e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 10** – Regimento interno disciplinando as atribuições e o funcionamento da UEPAC serão expedidos mediante Decreto Municipal no prazo de 30 dias da publicação desta Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 377.º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO INTEGRANTE A LEI N.º 1.481/2013.**

| <b>CARGO</b>                                    | <b>VENCIMENTO</b> |
|-------------------------------------------------|-------------------|
| Coordenador Geral                               | R\$ 5.600,00      |
| Coordenador Setorial                            | R\$ 5.400,00      |
| Gerente/Licitações/Convênio/Fiscalização        | R\$ 3.500,00      |
| AssessorTéc.Planejamento/Projetos/Convênios     | R\$ 2.500,00      |
| Assessor Téc. Fisc. Obras/Licitações e Convênio | R\$ 2.000,00      |
| Assessor Téc. Orçamento/Saneamento/Infor.       | R\$ 1.600,00      |